

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



CONTRATO Nº 20210105

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2021-006

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A
EMPRESA WILLIAM RIBEIRO DA CUNHA
SILVA00696421259**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.249.241/0001-22, representado pela Srª. JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portadora do CPF nº 947.708.242-20, residente na AV CASTELO BRANCO 1194, e de outro lado a firma WILLIAM RIBEIRO DA CUNHA SILVA 00696421259., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 39.328.193/0001-40, estabelecida à AVENIDA ANANIAS Nº 111, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WILLIAM RIBEIRO DA CUNHA SILVA, residente na RUA MAJOR EDSON, Nº 43, PORTELINHA, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, portador do CPF 006.964.212-59, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2021-006 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003361	PAPEL DE RECADO COLORIDO 95X81,5MM 600FLS - Marca.: CAIXA	CAIXA	50,00	5,800	290,00
003367	LAPIS PRETO Nº 02 HB-144UND - Marca.: Multicolor	CAIXA	25,00	85,000	2.125,00
003381	Grafite resistente, não quebra com facilidade, graduação HB, seguro para crianças-não lasca. PINCEL MARCADOR P/ CD/DVD PONTA MEDIA 2MM - Marca.: PILOT	UNIDADE	170,00	5,600	952,00
003386	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42ML AZUL - Marca.: RAD	UNIDADE	40,00	5,600	224,00
003387	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42ML PRETA - Marca.: RA	UNIDADE	50,00	5,600	280,00
003388	GRAMPEADOR DE METAL P/ 20FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	40,00	27,000	1.080,00
003391	ESTILETE LAMINA 9MM - Marca.: BRW	UNIDADE	120,00	3,100	372,00
003402	cabo em plástico rígido, em lamina de aço carbono, estreita, lamina medindo 9mm graduavel e com trava de segurança.				
003402	ETIQUETA ADESIVA 48X45MMX10MTS - Marca.: ADERE	ROLO	80,00	3,750	300,00
003407	PASTA PLASTICA ABA ELASTICA OFICIO TRANSPARENTE - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	160,00	2,800	448,00
003408	PASTA DE PAPEL COM FERRAGEM OFICIO BRANCA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
003409	Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm, gramatura de 250 a 280grs/m2. PASTA DE PAPEL COM FERRAGEM OFICIO AZUL - Marca.: PO	UNIDADE	70,00	2,000	140,00
003410	Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm, gramatura de 250 a 280grs/m2. PASTA DE PAPEL COM FERRAGEM OFICIO PRETA - Marca.: P	UNIDADE	70,00	4,000	280,00
003412	Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm, gramatura de 250 a 280grs/m2. PASTA DE PAPEL COM FERRAGEM OFICIO AMARELA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	65,00	3,000	195,00

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



003413	Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm, gramatura de 250 a 280grs/m2. PASTA DE PAPEL CO FERRAGEM OFICIO VERMELHA - Marca.: UNIDADE	70,00	2,000	140,00
003414	Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm, gramatura de 250 a 280grs/m2. PASTA DE PAPEL COM FERRAGEM OFICIO VERDE - Marca.: P UNIDADE	70,00	2,000	140,00
003415	Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm, gramatura de 250 a 280grs/m2. PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO BRANCA - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	230,00	2,000	460,00
003416	Grampo plastico. PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO PRETO - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	230,00	2,000	460,00
003417	Grampo plastico. PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO AZUL - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	230,00	2,000	460,00
003418	Grampo plastico. PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO VERDE - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	230,00	2,000	460,00
003419	Grampo plastico. PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO VERMELHA - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	230,00	2,000	460,00
003420	Grampo plastico. PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO AMARELO - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	230,00	2,000	460,00
003421	Grampo plastico. PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO LARANJEIRA - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	65,00	2,000	130,00
003424	PASTA POLIIONDA 55MM CORES VARIADAS - Marca.: ALAPLAS UNIDADE	160,00	5,200	832,00
003435	LIVRO MOVIMENTO DO CAIXA - Marca.: TILIBRA UNIDADE	25,00	15,500	387,50
003437	Tamanho ofício medindo 203x305mm, com 100 folhas. PAPEL VERGÊ 180GR BRANCO COM 50 FLS - Marca.: USAPEL PACOTE	80,00	15,000	1.200,00
003443	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA - Marca.: TECKLINI UNIDADE	160,00	0,700	112,00
003444	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE - Marca.: TECKLINI UNIDADE	160,00	0,700	112,00
003499	PRANCHETA DE PLASTICO RIGIDO/MINIMO 3MM - Marca.: ST UNIDADE	160,00	9,500	1.520,00
003501	LIVRO DE ATA 200FLS - Marca.: TILIBRA UNIDADE	20,00	15,950	319,00
003506	GRAMPO COBREADO 26/6 C/5.000UND - Marca.: ACC CAIXA	35,00	7,900	276,50
003523	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA - Marca.: FRAMA UNIDADE	430,00	2,100	903,00
005517	Cartão marmorizado, plastificado, com vareta de arame, ponteira plastica, visor plastico com etiqueta. ENVELOPE 24X34 AMARELO (A4) - Marca.: FORONI UNIDADE	900,00	0,550	495,00
005518	ENVELOPE 30X40 AMARELO "G" - Marca.: FORONI UNIDADE	180,00	0,850	153,00
007161	GRAMPO 24/8 - Marca.: BACCHI CAIXA	80,00	13,500	1.080,00
008060	PAPEL FOTO 50X1 - Marca.: OFF PAPER CAIXA	20,00	39,500	790,00
009587	Tamanho a4 210x297mm, 200g. PAPEL A4 210X297MM 500 FOLHAS - Marca.: COMPIMAX RESMA	1.250,00	19,000	23.750,00
009590	Folha sulfite, papel alcalino ultra branco de 75g/m2. PINCEL DESTACA TEXTO CORES VARIADAS - Marca.: BIC UNIDADE	120,00	2,700	324,00
009605	Retangular, composto de resina termoplastica e tinta a base de gel, ponta de poliester. CLIPS 2/0 500 GRAMAS - Marca.: ACC CAIXA	170,00	10,000	1.700,00
009611	LIVRO DE PONTO 6 CAPA DURA - Marca.: TILIBRA UNIDADE	35,00	19,000	665,00
009616	Capa e contra capa de papelão 700g, revestido papel 90g plastificado, folhas interna: papel off-ser 63g, formato 215x315mm. PISTOLA COLA QUANTE BASTÃO FINO - Marca.: KIT UNIDADE	5,00	22,000	110,00
009714	CLIPS Nº 03 100X1 - Marca.: ACC CAIXA	60,00	4,400	264,00
009715	CLIPS Nº 02 100X1 - Marca.: ACC CAIXA	60,00	4,900	294,00
009764	BASTÃO COLA QUENTE FINO 1KG - Marca.: KIT PACOTE	10,00	46,800	468,00
009771	REGUA TRANSPARENTE - Marca.: WALEU UNIDADE	170,00	1,200	204,00
009776	com espessura minima de 3MM E 35MM de largura graduada em 30cm. BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LAPIS 100X1 - Marca.: CAIXA	5,00	27,500	137,50
009777	MERCUR REGISTRADOR A/Z LL TAMANHO OFICIO - Marca.: FRAMA UNIDADE	130,00	12,500	1.625,00
009782	GRAMPEADOR ROCAMA 106 - Marca.: CIS UNIDADE	80,00	72,000	5.760,00
009785	para fixação de materiais em madeira, estofados, tecidos, plásticos papeis entre outros. CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS 13X11 - Marca.: MB TE UNIDADE	150,00	33,000	4.950,00
009786	visor LCD, com memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático, funciona a bateria (G10) e energia solar PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CX 12 UNID - Marca.: BRW CAIXA	80,00	11,000	880,00
009787	prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidavel, corpo medindo 19mm, abertura 7mm e capacidade para prender 70 folhas. PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CX 12 UNID - Marca.: BRW CAIXA	100,00	23,000	2.300,00
009868	prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidavel, corpo medindo 32mm, abertura 15mm e capacidade para prender 150 folhas. CANETA CORRETIVA/LAPIS CORRETOR PONTA EM METAL 8ML - Marca.: BRW UNIDADE	80,00	7,500	600,00
011602	PAPEL RECADO AUTO COLANTE 7,5cm x 7,5cm 100x1 - Marc a.: BRW BLOCO	320,00	5,200	1.664,00
028529	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA EM AÇO INOX - Marca.: BR UNIDADE	60,00	3,900	234,00
030524	PAPEL VERGÊ 120G COR BRANCO COM 30 FLS - Marca.: USA PACOTE	45,00	13,250	596,25
			VALOR GLOBAL R\$	64.961,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA



1. O valor deste contrato, é de R\$ 64.961,75 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-006 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-006, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-006.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



1. Fica designado o servidor: PEDRO ALVES PEREIRA NETO, Portaria 109/2021, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1003.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1006.15 1220052.2.043 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação Urbana e Terras Patrim. - SEMOB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1005.201220052.2.116 Manut. Secret. Munic. Agricult. Pecuária e Abastec - Semagri, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1007.181220052.2.082 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-006, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 05 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 10.249.241/0001-22
CONTRATANTE

WILLIAM RIBEIRO DA CUNHA SILVA 00696421259
CNPJ 39.328.193/0001-40
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA